



Prefeitura Municipal de  
**INOCÊNCIA**  
*Construindo um Novo Tempo!*

**Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência – INOPREV**

Decreto nº. 211/2.017

Inocência, 30 de junho de 2.017.

“Nomeia os membros do Conselho de Administração do Fundo de Previdência Próprio do Município de Inocência - INOPREV”

**JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO**,  
Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomear com fundamento no artigo 13 da Lei Municipal nº 628/2007 e alterações posteriores os membros do Conselho de Administração do Fundo de Previdência Próprio do Município de Inocência- INOPREV, que terá a seguinte composição:

**I - Representantes do Governo Municipal**

1º Titular – Julice Ruriko Sato de Paula

1º Suplente - Lúcia Maria Campos da Silva Borges

2º Titular - Geise Oliveira de Souza

2º Suplente - Doniseth Rosa Bernardo

**II - Representantes do Legislativo Municipal**

Titular – Helem Bruna da Costa

Suplente – Alessandra Rodrigues de Freitas

**III - Representantes dos Segurados Ativos**

1º Titular – Jackeline Oliveira da Silva Ferreira

1º Suplente – Kelly Aline Barbosa Valadão


2º Titular - Aparecida Alves De Queiroz Borges

2º Suplente – Tiago Dias Zoccal

**IV - Representantes dos Segurados Inativos e Pensionistas**

Titular – Zuleide Fernandes de Queiroz

Suplente – Luzia Aparecida Machado

**Artigo 2º** - Conforme dispõe o artigo 13 § 2º da Lei Municipal nº 628/2007, o Presidente e seu suplente, será escolhido(a) pelo chefe do Poder Executivo dentre os representantes do Governo Municipal, sendo indicado a Presidente a Sra. 



*Prefeitura Municipal de*  
**INOCÊNCIA**  
*Construindo um Novo Tempo!*

**Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência – INOPREV**

Julice Ruriko Sato de Paula e sua suplente a Sra. Lúcia Maria Campos da Silva Borges.

**Artigo 3º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, mediante convocação da Presidente ou por requerimento de, no mínimo 04 (quatro) de seus membros.

**Artigo 4º** - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos somente mais uma vez.


**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 04/2017 de 03/01/2017.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

  
JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

  
PAULO BARBOSA VALADÃO  
**Secretário Municipal de Administração**